



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.491

De 27 de novembro de 2006

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Rede Ferroviária Federal e suas concessionárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de novembro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o convênio a ser celebrado entre a Rede Ferroviária Federal S/A, as concessionárias do serviço público de transporte ferroviário e a empresa Morada do Sol Turismo e Eventos S/A, objetivando a implementação de projeto de preservação da memória ferroviária do Município.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio o ajuste deverá prever, dentre outras responsabilidades, a manutenção, conservação e guarda dos bens móveis e imóveis que integram o acervo histórico ferroviário da cidade.

Art. 3º Os encargos assumidos pelo Município em decorrência da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - (PC).